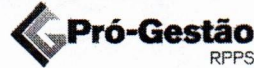




PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

TERMO CONTRATUAL Nº 20237012 – PREVIJUNO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA RAINHA DO SERTÃO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RAINHA DO SERTÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 145, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-055, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.633.687/0001-14, neste ato representado por sua sócia a Sra. JOSEFA DE MARILAC DE OLIVEIRA DUARTE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, conforme especificações abaixo:

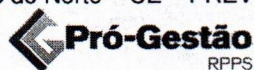
ESPECIFICAÇÃO I	UNID.	Quantidade Estimada Anual
Garrações de Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garração retornável de 20 Its.	UNID.	216

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- 2.1 Importa o presente contrato o valor total estimado de R\$ 1.296,00 (mil, duzentos e noventa e seis reais), tendo como valor unitário a quantia de R\$ 6,00 (seis reais);
- 2.2 A quantidade descrita no presente contrato é estimada, não obrigando a CONTRATANTE a adquirir sua totalidade;
- 2.3 O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
- 2.4 O pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito bancário, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

CLÁSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1 Irreajustável.

CLÁSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.132 e elemento de despesa 3390.30.00, com recursos próprios.

CLÁSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

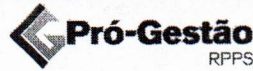
- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contínuos de água mineral, objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

- ✓ Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidas neste contrato;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços;
- ✓ Restituir o vasilhame em comodato na mesma qualidade e quantidade.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos, objeto do presente contrato, serão entregues na sede do PREVIJUNO, localizado na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE;

8.2 Executar o fornecimento dos materiais ora contratados somente mediante a apresentação da Autorização de Serviços, devidamente assinada pelo Gestor e/ou Diretor Financeiro do PREVIJUNO;

8.3 Os garrações de 20 (vinte) litros, relacionados ao objeto deste contrato, serão fornecidos em regime de comodato durante todo o período de vigência deste;

8.4 O vasilhame deverá estar com boa aparência, rótulo legível, alta resistência, dentro do prazo de validade e conforme as condições exigidas pela legislação em vigor.

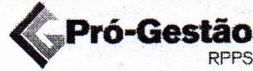
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

Josefa Maria de Oliveira Duarte
RAINHA DO SERTAO COMERCIO VAREJISTA
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

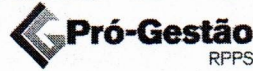
01. Simone da Silva Vieira
Nome
CPF 000.905.053-10

02. Luiz Alberto Pereira
Nome
CPF 204.205.953-68



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20237011. Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF COM INTEGRAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: Jesus Rogerio de Holanda e Jose Wilton Barboza Procopio.